

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

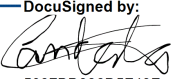
Atualizado em 26 de abril de 2024

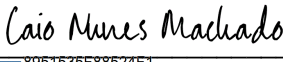
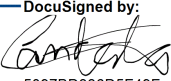
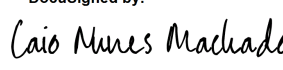
(informações prestadas com base nas posições de 03 de abril de 2024)

EXA CAPITAL ASSET LTDA.

CNPJ/MF nº. 52.213.100/0001-08

(**“EXA CAPITAL”** OU **“GESTORA”**)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: Tiago Duchene Candalaft CPF/MF: 481.514.078-24 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela coordenação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários. Nome: Caio Nunes Machado CPF/MF: 433.137.508-00 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (<i>compliance</i>), pela gestão de riscos e pela prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (<u>“PLD-FTP”</u>).
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Eu, Tiago Duchene Candalaft, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência. DocuSigned by:  5097BD336D5F49F... Tiago Duchene Candalaft

	Eu, Caio Nunes Machado, Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência. DocuSigned by:  8951535F88524F1... Caio Nunes Machado
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Eu, Tiago Duchene Candalaft, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. DocuSigned by:  5097BD330D5F49F... Tiago Duchene Candalaft Eu, Caio Nunes Machado, Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. DocuSigned by:  8951535F88524F1... Caio Nunes Machado
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Exa Capital, sociedade autorizada a prestar a atividade de administração de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>"), foi constituída em setembro de 2023, tendo como única sócia a Trinus Co. Participações S.A., inscrita no CNPJ sob nº 21.009.700/0001-17 ("<u>Trinus Co.</u>"). Em abril de 2024, a Exa Capital foi adquirida pela Exa Holding S.A., inscrita no CNPJ sob nº 53.879.281/0001-60 ("<u>Exa Holding</u>") passando a ter como sócio controlador o Sr. Pedro Augusto Mesquita Prado. Atualmente a Gestora atua na gestão discricionária de fundos de investimentos, notadamente fundos de investimentos em participações ("<u>FIPs</u>") e fundos de investimento em direitos creditórios preponderantemente registrados como fundos de investimentos em cadeias agroindustriais ("<u>Fiagro</u>" e, em conjunto com os FIPs, "<u>Fundos</u>").
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Já descrito no item 2.1. acima.
b. escopo das atividades	Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais	Em abril de 2024, considerando as alterações societárias mencionadas acima, houve a substituição dos recursos humanos da sociedade, sendo os novos colaboradores devidamente qualificados para desempenho de suas respectivas atividades. Neste contexto, o Sr. Pedro Augusto Mesquita Prado passou a ser o CEO da Gestora e os Srs. Tiago Duchene Candalaft e Caio Nunes Machado assumiram os cargos, respectivamente, de Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Em razão da alteração do controle da Gestora, houve a reformulação das suas regras, políticas, procedimentos e controles internos.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	<u>Sócios Diretos:</u> 0 (zero) <u>Sócios Indiretos:</u> 1 (um) sócio
b. número de empregados	6 (seis)
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	TIAGO DUCHENE CANDALAFT , CPF/MF nº. 481.514.078-24.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Considerando que a Gestora ainda não possui fundos sob gestão, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Considerando que a Gestora ainda não desempenha a atividade de gestão de recursos, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão. Ademais, a Gestora informa que seu patrimônio líquido atualmente representa menos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A Gestora tem como atividade atualmente a gestão de carteiras de valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Gestora realizará a gestão de FIPs e FIDCs preponderantemente registrados como Fiagros.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os Fundos geridos pela Gestora, conforme tipo de veículo e observados os limites previstos na regulamentação em vigor e nos respectivos regulamentos, alocarão seus recursos, principalmente, mas não limitadamente, em participação e/ou títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades, bem como em cotas de outros fundos de investimento e em ativos e/ou títulos de crédito, incluindo aqueles vinculados às cadeias produtivas agroindustriais.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora não atua na distribuição de cotas de Fundos sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não há outras atividades desenvolvidas pela Gestora que não a de gestão de recursos de terceiros.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A Gestora é controlada diretamente pela Exa Holding S.A. ("Exa Holding"), bem como é sociedade sob controle comum à Exa Partners Ltda. ("Exa Partners"), sendo ambas holdings de participações do grupo da Gestora ("Grupo Exa") constituídas para consolidação do referido grupo e organização empresarial. A Exa Partners ingressará, tão logo possível, como sócia direta da Gestora. Neste sentido, referidas sociedades não exercem qualquer atividade concorrente com a Gestora, não existindo, assim, quaisquer conflitos a serem tratados.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N.A. - A Gestora ainda não possui fundos sob gestão.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
b. número de investidores, dividido por:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.

vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. - A Gestora ainda não possui fundos sob gestão.
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das	N.A. – A Gestora ainda não possui fundos sob gestão.

carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	• <u>Controladora direta</u>: Exa Holding S.A. – CNPJ nº 53.879.281/0001-60 (holding de participação) • <u>Controlador indireto</u>: Pedro Augusto Mesquita Prado.
b. controladas e coligadas	• Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	• Exa Holding S.A. – CNPJ nº 53.879.281/0001-60 (holding de participação)
e. sociedades sob controle comum	• Exa Holding S.A. – CNPJ nº 53.879.281/0001-60 (holding de participação) • Exa Partners Ltda. – CNPJ nº 54.360.721/0001-31 (holding de participação)
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Gestora entende não ser necessário.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<u>Comitê de Investimentos</u> : no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar tomadas de decisão visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato das referidas classes dos Fundos sob gestão (“ <u>Classes</u> ”). Com base

	nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de concentração, alocação e diversificação das Classes sob gestão da Gestora. <u>Comitê de Compliance, Risco e PLD</u>: O Comitê de Compliance, Risco e PLD é um órgão consultivo e deliberativo, conforme o caso, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas para (i) a definição e monitoramento dos controles internos e de sua adequação às disposições da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, e (ii) a gestão e mitigação de riscos inerentes às carteiras dos veículos de investimento sob gestão, segundo as normas e a legislação aplicáveis.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	<u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pelo Diretor de Gestão, pelos membros da equipe responsável pela gestão de recursos de terceiros ("<u>Equipe de Gestão</u>") e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e, extraordinariamente, sob demanda. Suas discussões são registradas em e-mail ou atas de reunião. <u>Comitê de Compliance, Risco e PLD</u>: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos membros da equipe responsável por Compliance, Risco e PLD ("<u>Equipe de Compliance, Risco e PLD</u>"). As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e, extraordinariamente, sob demanda. Suas discussões e deliberações são registradas em e-mail.
c. em relação aos membros do Diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Além das responsabilidades regulatórias que lhes são cabíveis, conforme aplicável, caberá aos diretores da Gestora a prática, em nome e no interesse desta, de todos e quaisquer atos de gestão da Gestora, bem como a representação desta, observado o disposto no contrato social da Exa Capital.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Gestora entende não ser necessário.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores	

mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	TIAGO DUCHENE CANDALAFT	CAIO NUNES MACHADO
b. idade	25 anos	30 anos
c. profissão	Administrador de Empresas	Administrador de Empresas
d. CPF ou número do passaporte	481.514.078-24	433.137.508-00
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	03/04/2024	03/04/2024
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD e do Comitê de Investimentos
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	TIAGO DUCHENE CANDALAFT	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	• Graduação em Administração de Empresas, pelo Insper Instituto de Ensino e Pesquisa – 2021	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	• Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE; • Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG.	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	<u>EXA CAPITAL ASSET LTDA.</u>	
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade principal da empresa:</u> • Gestão de recursos de terceiros	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Cargo:</u> • Diretor de Gestão	
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Funções:</u> • Responsável pela coordenação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários. <u>Entrada:</u> abril /2024 <u>Saída:</u> atualmente <u>EXES GESTORA DE RECURSOS</u>	

	<u>Atividade principal da empresa:</u> - Gestão de recursos especializada em ativos alternativos. <u>Cargo:</u> - Analista. <u>Funções:</u> - Atuação na análise, estruturação e roadshow de diversas operações de crédito; e - Análise de risco de crédito no setor de agronegócio. <u>Entrada:</u> Janeiro de 2022 <u>Saída:</u> Outubro de 2023
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	CAIO NUNES MACHADO
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo (USP) - 2020.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	- Certificação de Gestores ANBIMA – CGA; - Certificação Profissional ANBIMA Série 20 – CPA - 20
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	<u>EXA CAPITAL ASSET LTDA.</u>
cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade principal da empresa:</u> - Gestão de recursos de terceiros <u>Cargo:</u> - Diretor de Compliance, Risco e PLD
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Responsabilidades:</u>
datas de entrada e saída do cargo	Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (compliance), pela gestão de riscos e pela prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Entrada: abril de 2024

Saída: atualmente

NORD ASSET

Atividade principal da empresa:

- Gestão de recursos de terceiros

Cargo:

- Gestor de recursos

Responsabilidades:

- Execução de ordens nos mercados brasileiros de ações, derivativos e títulos.
- Controle de portfólio e análise de risco.
- Gestão passiva de fundos de ações e fundos exclusivos.
- Gestão ativa para fundos de pensão com foco em títulos públicos e títulos privados.
- Participação ativa em Comitês de Investimento.

Entrada: abril de 2023

Saída: abril de 2024

BNP PARIBAS ASSET MANAGEMENT

Atividade principal da empresa:

- Gestão de recursos de terceiros

Cargo e Responsabilidades

- Especialista em risco e controles para a América Latina (fevereiro de 2023 – abril de 2023)
 - Implementação de uma estrutura de controle operacional permanente em todas as entidades da América Latina.
 - Coordenação de controle operacional permanente para todas as entidades da América Latina.
 - Coordenação de requisitos e relatórios regulatórios para toda a América Latina.
- Analista de risco e controles (junho de 2020 – fevereiro 2023)
 - Acompanhamento diário de riscos de mercado, liquidez e crédito;
 - Assistência na integração de sistemas;
 - Elaboração de relatórios para PM's e equipe comercial - Atribuição de Performance.
 - Elaboração e manutenção da política de risco.

	<u>Entrada:</u> junho de 2020 <u>Saída:</u> abril de 2023
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	O Sr. CAIO NUNES MACHADO , Diretor de Compliance, Risco e PLD, cumulará a responsabilidade pelas atividades dos itens 8.5 e 8.6.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Vide item 8.5 acima.
i. cursos concluídos;	Vide item 8.5 acima.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Vide item 8.5 acima.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Vide item 8.5 acima.
• nome da empresa	Vide item 8.5 acima.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N.A., a Gestora não exercerá a atividade de distribuição dos Fundos sob gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N.A.

• datas de entrada e saída do cargo	N.A.
8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3 (três) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Os analistas de investimentos possuem como função monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais ativos para fins de investimento pelas Classes sob gestão da Gestora, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos, cabendo a eles, em última análise, fornecer os dados e as informações os quais nortearão o Diretor de Gestão em suas tomadas de decisão.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas e Ferramentas</u>: Britech e ferramentas proprietárias desenvolvidas internamente. <u>Rotinas e Procedimentos</u>: A Equipe de Gestão realiza a gestão de investimentos com base em uma análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos. A Equipe de Gestão realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e <i>bottom-up</i>, com foco no valor intrínseco dos ativos e que, por meio de um processo rigoroso de análise, busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da classe de ativos e horizonte temporal de investimento. O Comitê de Investimentos, por sua vez, discute a avaliação trazida pela Equipe de Gestão, a respeito das exposições ideais que os ativos devem ter na carteira da Classe. A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada Classe, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada Classe. Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato da Classe, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Equipe de Compliance, Risco e PLD, sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas da Gestora, deverá, sob coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, verificar rotineiramente os níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. Adicionalmente, caberá a Equipe de Compliance, Risco e PLD analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, bem como em outras políticas da Gestora, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções. Para informações detalhadas, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível no <i>website</i> da Gestora.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas e Ferramentas</u>: Dimensa. <u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD sob a responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco, constam nas políticas da Gestora, notadamente no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, os quais incluem, sem limitação: (i) Acompanhar as regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora; (iii) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (iv) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;

	(v) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; (vi) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e de outras Políticas internas da Gestora; e (vii) Apreçar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e apreciar e analisar situações não previstas.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da Gestora, a Equipe de Compliance, Risco e PLD não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da Gestora, deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD relacionadas à gestão de riscos constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora. Os Colaboradores integrantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD. São obrigações da Equipe de Compliance e Risco, entre outras: (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos da Gestora; (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos colaboradores da Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente; (iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação; (iv) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos da Gestora; (v) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora; e

	(vi) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política de Gestão de Riscos da Gestora. Todas as decisões relacionadas à Política de Gestão de Riscos da Gestora, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas e Ferramentas</u>: planilhas desenvolvidas internamente e Britech. <u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza monitoramento diário em relação aos principais riscos relacionados às Classes e, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios mensais que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios das Classes, e são encaminhados aos membros da Equipe de Gestão mensalmente. Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos definidos em política não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política de Gestão de Riscos, a Equipe de Compliance e Risco deverá: (i) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Classes aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política de Gestão de Riscos da Gestora; (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora; e (iv) em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de Gestão e com o aval do Diretor de Compliance, Risco e PLD, os limites podem ser revisados. Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras das Classes nos exatos termos definidos no plano de ação. Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance, Risco e PLD para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

	A Equipe de Compliance e Risco deve realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Riscos da Gestora.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A Equipe de Compliance, Risco e PLD é totalmente independente da Equipe de Gestão, sendo que o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação relevante.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e de escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N.A., a Gestora <u>não</u> exerce a atividade de distribuição de Fundos sob gestão.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Gestora pretende obter como retorno pelos serviços de gestão as taxas abaixo indicadas, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão: (a) taxa de gestão de aproximadamente 1,15% ao ano do patrimônio líquido da Classe; e (b) uma taxa de performance equivalente a aproximadamente 15% sobre o que exceder o benchmark.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N.A. - A Gestora ainda não possui fundos sob gestão.
a. taxas com bases fixas	N.A.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	A Política de Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo adotado pela Gestora para a supervisão e contratação de terceiros em nome das Classes e/ou subclasses dos Fundos sob sua gestão. Desse modo, no âmbito da sua atividade de gestão de recursos, a Gestora identificou que os prestadores de serviços que podem contratar para as Classes e subclasses sob sua gestão são os listados a seguir (" <u>Terceiros</u> "):

	• intermediação de operações para a carteira de ativos (incluindo intermediários e corretoras de câmbio); • distribuição de cotas; • consultoria de investimentos; • classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; • formador de mercado de classe fechada; e • cogestão da carteira de ativos. A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação. A Equipe de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD enviará melhores informações para conferir tais informações. O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o auxílio da Equipe de Compliance, Risco e PLD, quando necessário. Após a formalização do vínculo contratual, a Gestora providenciará a classificação dos Terceiros e do Administrador dos Fundos sob sua gestão de acordo com a Abordagem Baseada em Risco, a qual será atualizada de tempos em tempos, conforme o resultado de tal abordagem ou caso a Gestora tome conhecimento de algum fato desabonador que, no seu entendimento possa afetar a prestação de serviços. A partir dos elementos supracitados, a Equipe de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Gestora, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Gestora deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras. A Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado em sua Política de Contratação de Terceiros.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dólar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	A Gestora não pratica acordo de <i>Soft Dollar</i> na contratação de corretoras ou outros prestadores de serviços. Ademais, os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho. Exceções: poderão ser admitidos os seguintes benefícios ou presentes: (i) Refeição: até USD100 (cem dólares americanos) distribuídos no curso normal dos negócios; (ii) Material Publicitário ou Promocional: até USD100 (cem dólares americanos) distribuídos no curso normal dos negócios; (iii) Presentes em Datas Festivas: até USD100 (cem dólares americanos) habitualmente oferecidos na ocasião de aniversário ou assemelhada; (iv) Outros Presentes ou Benefícios: até USD100 (cem dólares americanos); e (v) Presentes de Familiares e Amigos: sem restrições, desde que não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais do Colaborador. Caso o benefício ou presente não se enquadrar nas exceções acima, o Colaborador somente poderá aceitá-lo mediante prévia autorização da Equipe de Compliance, Risco e PLD.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	O Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Gestora dentro do contexto de seu negócio. De forma geral, ele será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Gestora e à Gestora propriamente dita. Para coordenar todas as ações necessárias do Plano, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência: (1) o Diretor de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); (2) o Diretor de Gestão (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, este se tornará o responsável pelo Plano); e (3) o Analista da equipe de Compliance, Risco e PLD. Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora. Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora.

	No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis, devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos Colaboradores, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida. O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo aplicável até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores. Ainda, o Coordenador de Contingência realizará testes de contingências anualmente que possibilitem que a Gestora esteja preparada para eventos desta natureza, proporcionando à Gestora condições adequadas para continuar suas operações.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	As Classes sob gestão da Gestora são de natureza ilíquida e têm como característica intrínseca do próprio investimento a iliquidez, considerando, respectivamente, a impossibilidade de resgate e o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos. No entanto, considerando os compromissos das Classes frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio das Classes sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa das Classes, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou cotas de outras classes de investimento com períodos curtos de resgate. Sem prejuízo, a Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Classes, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento das referidas Classes e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios. O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Classe em ativos de maior liquidez, observada a política de investimento de cada Classe, e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de	N.A. - A Gestora não exerce a atividade de distribuição.

que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	exacapital.com.br
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais,	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	N.A.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	N.A.
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	N.A.

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f. títulos contra si levados a protesto	

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **TIAGO DUCHENE CANDALAFT**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 39539414 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 481.514.078-24, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B –não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C –não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

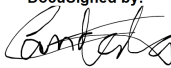
D –não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E –não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F –não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 26 de abril de 2024.

Original assinado se encontra na sede da gestora à disposição

DocuSigned by:

5007DD336D6F40F...

TIAGO DUCHENE CANDALAFT